



AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Departamento Municipal de Meio Ambiente, regulamento por Lei Municipal nº 3.306, de 23 de dezembro de 2020, de acordo com as atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.305, de 23 de dezembro de 2020, conforme RESOLUÇÃO CONSEMA nº 124/2006, de 28 de setembro de 2006 que dispõe sobre a habilitação do município de Sananduva para a realização do licenciamento ambiental das atividades de impacto local, regulamentadas pela Resolução CONAMA 237/97, Lei Complementar nº 140/11 e Resolução CONSEMA nº 372/18, concede : presente **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**, referente a:

I – DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:

EMPREENDEDOR

NOME: MUNICÍPIO DE SANANDUVA
CNPJ: 87.613.543/0001-62
ENDEREÇO: Av. Fiorentino Bacchi, nº 673.

EMPREENDIMENTO

ATIVIDADE: Pavimentação com blocos de concreto intertravados

II – COM AS SEGUINTE CONDICÕES E RESTRICÇÕES:

1. Este documento autoriza a implantação de pavimentação com blocos de concreto intertravados nas seguintes vias:
 1. Rua Frei Geraldo (trecho entre Rua Hugo Braghirolli exclusive distante 162,92 metros desta mesma rua), com área superficial de 1.265,75 m²;
 2. Rua Belizário Machado (trecho entre Rua Miguel Baroni exclusive e Rua Frei Geraldo exclusive), com área superficial de 1.152,93 m²;
2. A construção deve ser feita fora das áreas de preservação permanente, conforme Art. 4º da Lei Federal nº 12.651, de 25/05/2012, alterada pela Lei Federal 12.727, de 17/10/2012 e Normas Técnicas da FEPAM;
3. Não poderá ocorrer remoção de solo do local, sendo admitida apenas a sua movimentação no próprio trecho licenciado para a execução dos trabalhos;
4. Os serviços deverão ser executados conforme a descrição técnica apresentada no projeto;
5. As obras deverão restringir – se ao local solicitado;
6. Deverá ser observada a legislação referente à preservação da vegetação nativa de porte arbóreo e em caso de supressão de parte da mesma, deverá ser atendida a Legislação referente ao manejo da vegetação;
7. Os resíduos da construção civil, gerados durante a implantação da obra, deverão ser gerenciados de acordo com o disposto na Resolução CONAMA 307/2002, alterada pela Resolução CONAMA 348/2004;
8. Não poderão ser utilizados locais próximos aos recursos hídricos para descarte de botaforas;
9. Não deverão ser realizadas atividades de abastecimento, lubrificação e manutenção de veículos e ou Maquinários ao longo do ruamento em tela;

Rua Carlos Raymundi, nº 410 – Centro – CEP 99840-000 – Sananduva/RS


Governo do Município de Sananduva
Secretaria Municipal
da Infraestrutura Rural,
Agricultura e Meio Ambiente



10. O material mineral a ser utilizado na obra deverá ser adquirido de empresa comercial devidamente licenciada;
11. Deverá ser analisada a topografia das ruas, pois devem permitir a drenagem das águas superficiais do leito da estrada, ou quando tais restrições não se verificarem, deverão ser buscadas soluções que permitam o atendimento das mesmas;
12. Caso seja necessário, materiais minerais, as jazidas a serem utilizadas nas obras deverão estar licenciadas pela divisão de mineração ANM – DEMA;
13. Não poderá ocorrer nenhuma intervenção e/ou supressão em área de preservação permanente, sem autorização prévia do órgão competente;
14. Qualquer alteração nos atos constitutivos a empresa deverá comunicar imediatamente o Departamento de Meio Ambiente Municipal, para que tome as providências necessárias;
15. Esta autorização não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidas pela legislação vigente;
16. O local do empreendimento deverá receber sinalização tanto na fase de obras quanto após a sua conclusão;
17. Deverão ser mantidos: máquinas e equipamentos da obra, sem vazamentos de óleos e graxas que possam vir a poluir o solo e as águas;
18. A pavimentação das ruas deverá ser acompanhada de drenagem pluvial;
19. O sistema de drenagem pluvial deverá ser feito com tubos de concreto devendo ser seguido as dimensões previstas, sendo proibido o lançamento na rede de efluentes domésticos e/ou industriais;
20. Este documento não dispensa e não substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais, necessários para a operação das atividades;

Esta declaração perderá sua validade caso os dados fornecidos pelo requerente não correspondam à realidade e deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

Esta declaração permanece válida enquanto não houverem alterações em legislação federal, estadual e/ou municipal.

Sananduva, 11 de março de 2021.



Secretaria Municipal da Infraestrutura Rural, Agricultura e Meio Ambiente
Departamento de Meio Ambiente

Secretaria Municipal da Infraestrutura
Rural, Agricultura e Meio Ambiente
Departamento de Meio Ambiente - DEMA



Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO:

Pavimentação com blocos de concreto intertravados, formado pelas ruas:

- Rua Frei Geraldo (trecho entre Rua Hugo Braghirolli exclusive distante 162,92m desta mesma rua), com área superficial de 1.265,75m²;
- Rua Belizário Machado (trecho entre Rua Miguel Baroni exclusive e Rua Frei Geraldo exclusive), com área superficial de 1.152,93m².

GENERALIDADES:

O presente memorial visa especificar os serviços e métodos construtivos do projeto apresentado de maneira gráfica.

LOCAÇÃO DA OBRA:

Será executada pelo Setor Técnico do Município, com estaqueamento a cada 20,00 m e pontos singulares: Inflexões verticais e horizontais, acessos de indústrias, caixas de coleta pluvial e outros pontos que vierem a surgir durante o andamento das obras.

TERRAPLENAGEM E TRATAMENTO DA BASE:

Serão executados pela Secretaria de Obras e Viação com supervisão do Departamento Técnico do Município.

O greide da via e seções transversais será adequado à atual realidade dos empreendimentos ali estabelecidos e deverão estar conformados de maneira que a contratada não venha a corrigir eventuais imperfeições com excesso de pó de pedra britada.

Observo que o volume cotado a mais neste serviço se deve ao fato de que será feita a conformação da totalidade da via de circulação, por questão de adequação de greide e seções transversais. O serviço é cotado como contrapartida física do município.

PAVIMENTAÇÃO:

CORDÕES

Serão em concreto vibroprensado, dimensões de 100X15X13X30 cm, assentados de acordo com alinhamentos fornecidos pela Administração Pública Municipal com a face superior e espelhos perfeitamente alinhados, rejuntados com argamassa de cimento areia médios no traço 1:3.

Terão um espelho de 0,15 m.

PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS – BLOQUETES:

Serão assentados após os cordões.

Será executada em blocos de concreto intertravado, de dimensões 22 x 11 x 8 cm, resistência à ruptura aos 28 dias igual a 35 MPa, sobre leito de pó de pedra britada, altura média de 12,00 cm espalhada e regularizada manualmente.

Sobre este leito serão assentados os blocos obtendo-se sua melhor adequação e máxima proximidade através do uso de martelo de borracha.



Governo do Município de Sananduva
Estado do Rio Grande do Sul

O lançamento das fiadas se dará do eixo da pista para os bordos, observando a declividade de 1,5% e orientação horizontal inclinada em relação ao eixo da pista – “espinha de peixe”. O arremate junto aos cordões será feito através do corte dos blocos com serra de diamante.

Como primeira compactação utilizar-se-á placa vibratória para se obter uma superfície mais regular e forçar a subida do agregado fino do leito pelas juntas dos blocos. Em seguida espalhar-se-á uma camada média de 0,5 cm de pó de pedra britada seca que será forçada a penetrar nas juntas dos blocos através de sucessivas varrições em diversas direções das pistas.

Finalmente será passada novamente a placa vibratória para o complemento da penetração do pó de pedra britada e regularização final da superfície da pista.

Sananduva, 06 de março de 2021.

Ricardo Picinin
Engenheiro Civil CREA RS 235921
Coordenador de Engenharia

Leomar José Foscarini
Prefeito

MEMORIAL DE CÁLCULO

Rua: Frei Geraldo

1- PAVIMENTAÇÃO

1.1 Meios Fios

Meios Fios: 307,00 metros

1.3 Blocos Intertravados:

Área= 1.265,75 m²

1.4 Pó de Pedra:

Volume= 1.265,75 m² x 0,125m (0,12 base + 0,005 rejunte) = 158,21 m³

Sananduva, 06 de março de 2021.



Ricardo Picinin

Engenheiro Civil CREA RS 235921

Coordenador de Engenharia



Leomar José Foscarini

Prefeito

MEMORIAL DE CÁLCULO

Rua: Belizário Machado

1- PAVIMENTAÇÃO

1.1 Meios Fios

Meios Fios: 231,00 metros

1.3 Blocos Intertravados:

Área= 1.152,93 m²

1.4 Pó de Pedra:

Volume= 1.152,93 m² x 0,125m (0,12 base + 0,005 rejunte) = 144,11 m³

Sananduva, 06 de março de 2021.



Ricardo Picinin

Engenheiro Civil CREA RS 235921

Coordenador de Engenharia



Leomar José Foscarini

Prefeito

PLANILHA DE ORÇAMENTO DISCRIMINADA

OBRA PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS
 ENDEREÇO Rua Frei Geraldo (trecho entre Rua Hugo Braghirolli exclusiva distante 162,92m desta mesma rua)
 EXECUTOR Prefeitura Municipal de Sananduva
 CIDADE SANANDUVA
 ÁREA 1.265,75M²

Sinapi - Com desoneração - Data Base JANEIRO/2021

Item	Código	Serviços	Unid	Quantidade	Custo material	Custo Mão-de-obra	Custo Total	BDI	Total + BDI
1.0		PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS							
1.1		TERRAPLANAGEM							
1.1.1	PREFEITURA	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	M²	1.265,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	25,74%	R\$ 0,00
1.2		MEIO-FIO							
1.2.1	94273/comp 1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016, POSTO NO LOCAL	M	307,00	R\$ 23,92	R\$ 13,32	R\$ 11.432,68	25,74%	R\$ 14.375,45
1.3		PAVIMENTAÇÃO							
1.3.1	92405/comp 2	EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 8 CM. AF 12/2015, COLCHÃO 12 CM DE PÓ DE PEDRA E REJUNTE DE 0,5CM DE PÓ DE PEDRA, POSTO NO LOCAL	M²	1.265,75	R\$ 43,91	R\$ 10,05	R\$ 68.299,87	25,74%	R\$ 85.880,26
TOTAL							R\$ 79.732,55		R\$ 100.255,71

Total Geral

Data 06/03/2021
 B.D.I. utilizado= 25,74%


 Ricardo Picinin
 CREA/RS - 235.921


 Leomar José Foscarini
 Prefeito Municipal

PLANILHA DE ORÇAMENTO DISCRIMINADA

OBRA PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS
 ENDEREÇO Rua Belizário Machado (trecho entre Rua Miguel Baroni exclusive e Rua Frei Geraldo exclusive)
 EXECUTOR Prefeitura Municipal de Sananduva
 CIDADE SANANDUVA
 ÁREA 1 152,93M²

Sinapi - Com desoneração - Data Base JANEIRO/2021

Item	Código	Serviços	Unid	Quantidade	Custo material	Custo Mão-de-obra	Custo Total	BDI	Total + BDI
1.0		PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS							
1.1		TERRAPLANAGEM							
1.1.1	PREFEITURA	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	M²	1 152,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	25,74%	R\$ 0,00
1.2		MEIO-FIO							
1.2.1	94273/comp 1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO) AF 06/2016, POSTO NO LOCAL	M	231,00	R\$ 23,92	R\$ 13,32	R\$ 8 602,44	25,74%	R\$ 10.816,71
1.3		PAVIMENTAÇÃO							
1.3.1	92405/comp 2	EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 8 CM AF 12/2015, COLCHÃO 12 CM DE PÓ DE PEDRA E REJUNTE DE 0,5CM DE PÓ DE PEDRA, POSTO NO LOCAL	M²	1 152,93	R\$ 43,91	R\$ 10,05	R\$ 62 212,10	25,74%	R\$ 78.225,50
TOTAL							R\$ 70.814,54		R\$ 89.042,21
Total Geral							R\$ 70.814,54		R\$ 89.042,21

Data 06/03/2021
 BDI utilizado= 25,74%

Ricardo Picinin
 CREA/RS - 235 921

Leomar José Foscarni
 Prefeito Municipal

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO																
(x) GLOBAL () INDIVIDUAL																
MODALIDADE																
VALOR R\$ 100.255,71																
ÁREA 1.265,75M²																
ENDERECO Rua Frei Geraldo (trecho entre Rua Hugo Braghirolli exclusive distante 162,92m desta mesma rua)																
Item	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Peso %	Valor das Obras e Serviços (R\$)	MESES												
				Mês 1		Mês 2		Mês 3		Mês 4		Mês 5				
				%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$			
1	Terraplanagem	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2	Meio-Flo	14,34	14.375,45	100,00	14.375,45	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3	Pavimentação	85,66	85.880,26	100,00	85.880,26	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
				-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
				-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
				-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
				-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
				-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
				-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
				-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
				-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
				-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
				-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
				-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
				-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
				-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
				-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
				-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
				-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
				-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
				-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
				-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
				-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
				-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
				-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
				-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
				-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
				-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
				-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
				-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
				-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
				-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
				-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
				-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
				-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
				-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
				-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
				-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
				-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
				-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
				-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
				-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
				-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
				-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
				-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
				-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
				-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
				-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
				-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
				-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
				-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
				-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
				-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
				-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
				-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
				-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
				-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
				-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
				-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
				-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
				-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
				-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
				-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
				-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
				-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

PLANILHA DE ORÇAMENTO DISCRIMINADA GLOBAL

OBRA PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS
 ENDEREÇO: DIVERSAS RUAS
 EXECUTOR: Prefeitura Municipal de Sananduva
 CIDADE: SANANDUVA
 ÁREA: 2.418,68M²

Sinapi - Com desoneração - Data Base: JANEIRO/2021

Item	Código	Serviços	Unid	Quantidade	Custo material	Custo Mão-de-obra	Custo Total	BDI	Total + BDI
1.0		PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS							
1.1		TERRAPLANAGEM							
1.1.1	PREFEITURA	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	M²	2.418,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	25,74%	R\$ 0,00
1.2		MEIO-FIO							
1.2.1	94273/comp 1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRE-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO) AF_06/2016; POSTO NO LOCAL	M	538,00	R\$ 23,92	R\$ 13,32	R\$ 20.035,12	25,74%	R\$ 25.192,16
1.3		PAVIMENTAÇÃO							
1.3.1	92405/comp 2	EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESURA 8 CM. AF_12/2015; COLCHÃO 12 CM DE PÓ DE PEDRA E REJUNTE DE 0,5CM DE PÓ DE PEDRA, POSTO NO LOCAL	M²	2.418,68	R\$ 43,91	R\$ 10,05	R\$ 130.511,97	25,74%	R\$ 164.105,75
		TOTAL					R\$ 150.547,09		R\$ 189.297,91
		Total Geral					R\$ 150.547,09		R\$ 189.297,91

Data 06/03/2021
 B D I utilizado= 25,74%


 Ricardo Picinin
 CREA RS - 235.921


 Leomar José Foscarini
 Prefeito Municipal

PROGRAMA				MODALIDADE:				189.297,91			
EMPREENDIMENTO Pavimentação com Blocos intertravados				VALOR R\$							
PROPONENTE Município de Sananduva				ÁREA 2 418,68M²							
TIPO DE SERVIÇO Pavimentação com Blocos intertravados				EDEREÇO DIVERSAS RUAS							
Item	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Peso %	Valor das Obras e Serviços (R\$)	MESES							
				Mês 1 (Rua Frei Geraldo)		Mês 2 (Rua Belizário Machado)		Mês 3			
				%	R\$	%	R\$	%	R\$		
1	Terraplanagem	0,00	-		-		-				
2	Meio-Fio	13,31	25 192,16		57,06		14 375,45		42,94		10 816,71
3	Pavimentação	86,69	164 105,75		52,33		85 880,26		47,67		78 225,50
					-		-		-		-
					-		-		-		-
					-		-		-		-
					-		-		-		-
					-		-		-		-
					-		-		-		-
					-		-		-		-
					-		-		-		-
					-		-		-		-
					-		-		-		-
					-		-		-		-
					-		-		-		-
					-		-		-		-
					-		-		-		-
					-		-		-		-
					-		-		-		-
					-		-		-		-
					-		-		-		-
					-		-		-		-
					-		-		-		-
					-		-		-		-
					-		-		-		-
					-		-		-		-
					-		-		-		-
					-		-		-		-
					-		-		-		-
					-		-		-		-
					-		-		-		-
					-		-		-		-
					-		-		-		-
					-		-		-		-
					-		-		-		-
					-		-		-		-
					-		-		-		-
					-		-		-		-
					-		-		-		-
					-		-		-		-
					-		-		-		-
					-		-		-		-
					-		-		-		-
					-		-		-		-
					-		-		-		-
					-		-		-		-
					-		-		-		-
					-		-		-		-
					-		-		-		-
					-		-		-		-
					-		-		-		-
					-		-		-		-
					-		-		-		-
					-		-		-		-
					-		-		-		-
					-		-		-		-
					-		-		-		-
					-		-		-		-
					-		-		-		-
					-		-		-		-
					-		-		-		-
					-		-		-		-
					-		-		-		-
					-		-		-		-
					-		-		-		-
					-		-		-		-
					-		-		-		-
					-		-		-		-
					-		-		-		-
					-		-		-		-
					-		-		-		-
					-		-		-		-
					-		-		-		-
					-		-		-		-
					-		-		-		-
					-		-		-		-
					-		-		-		-
					-		-		-		-
					-		-		-		-
					-		-		-		-
					-		-		-		-
					-		-		-		-
					-		-		-		-
					-		-		-		-
					-		-		-		-
					-		-		-		-
					-		-		-		-
					-		-		-		-
					-		-		-		-
					-		-		-		-
					-		-		-		-
					-		-		-		-
					-		-		-		

Leomar José Foscarini
Prefeito Municipal